

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de Empresas que disponibilize aos SERVIDORES PÚBLICOS acesso a plataforma tecnológica que possibilite a integração ao sistema de empréstimos consignados desenvolvido pela empresa CONSIGPRÓPRIO S.A. e cedido através de Termo de Cooperação para o Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGUIPREV, conforme especificações constantes do termo de referência.

1.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.495 de 25/01/2024, Emenda Constitucional 103/19, Política de Crédito para Empréstimos Consignados e pela Resolução 4.963/21, esta autarquia optou pelo CHAMAMENTO onde a (s) empresa (s) interessadas deverão estar devidamente enquadradas nas especificações solicitadas pelo BirigüiPrev, buscando ampliar assim, a competitividade do certame proporcionando o segurado interessado em realizar empréstimo consignado optar pela melhor opção.

1.3. JUSTIFICA-SE a concessão de empréstimo consignado pois é um modelo de empréstimo pessoal oferecido por Correspondentes Bancários/Entidades Consignatárias aos Usuários (servidores ativos, aposentados e pensionistas) vinculados ao BirigüiPrev de um órgão, onde, o mesmo autoriza o desconto das parcelas referente ao valor contratado diretamente na sua folha de pagamento e a administração realiza esses descontos, respeitando a margem disponível para contratação do empréstimo, previamente informada à Contratada.

1.4. Para o objeto deste termo, o Chamamento Público para Credenciamento mostra-se a modalidade mais adequada, pois permite a pluralidade de ofertas, aumentando a competitividade, e a busca pela menor taxa possível.

1.5. O empréstimo consignado foi uma das operações financeiras que mais cresceram nos últimos anos, no mercado financeiro. E a explicação para isso é um conjunto bem atrativo de facilidades e vantagens, tais como:

- **Taxas de Juros menores:** Alguns bancos oferecem taxas 3 a 4 vezes menores que as do cheque especial e cartões de crédito convencionais.
- **Prazos de Pagamento flexíveis:** O prazo do contrato de empréstimo consignado pode variar conforme o tipo de convênio, mas a média fica acima de 70 meses.
- **Crédito liberado para negativados:** Sem pesquisa ao SPC/SERASA.
- **Simulação e Contratação online:** Praticidade e facilidade de simular e fazer o empréstimo online.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Detalhamento dos Preços e Serviços**

2.2. Considera-se, para fins de Chamamento Público para Credenciamento de Correspondentes Bancários/Entidades Consignatárias:

- I. **Contratada:** CORRESPONDENTES BANCÁRIOS/ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS, de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o Usuário;
- II. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV, Autarquia Municipal, que procede aos descontos relativos à consignação em favor da Contratada;
- III. **Usuário:** Segurado que estiver apto de acordo com a EC 103/2019, pela Resolução 4.963/21 e pela Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, em seu ANEXO VIII, Seção III, que por contrato tenha estabelecido com a Contratada relação jurídica que autorize o desconto da consignação;
- IV. **Consignação Compulsória:** Desconto incidente sobre a remuneração do Usuário, por força da lei ou mandado judicial, tais como:
 - a) Contribuição para Seguridade e Previdência Social (RPPS);
 - b) Imposto de Renda;
 - c) Contribuição em favor de Entidades Sindicais e de Associações de Classe, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal;
 - d) Pensão Alimentícia Judicial;
 - e) Reposição ou Indenização ao Município e a Autarquia Previdenciária;
 - f) Entre outras.
- V. **Consignação Facultativa:** Desconto incidente sobre a remuneração do Usuário, a seu pedido, tais como:
 - a) Contribuição em favor de Partidos Políticos, Entidades, Clubes e Associações de caráter Recreativo ou Cultural;
 - b) Contribuição em favor de Cooperativa;
 - c) Contribuição em favor de Planos de Saúde, Pecúlio, Seguros e Previdência Complementar;
 - d) Prestação de Compra de Imóvel Residencial em favor de Instituição Financeira;
 - e) Amortização de Empréstimos Pessoais e Financiamentos;
 - f) Entre outras.

2.3. Serão classificadas e posteriormente credenciadas todos os Correspondentes Bancários/Entidades Consignatárias com registro na Receita Federal e/ou autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil quando for o caso, que solicitem seu Credenciamento, preencham os requisitos e aceitem realizar os serviços descritos neste Termo de Referência na forma proposta, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. **Nº 7.495 de 25/01/2024** e de acordo com a EC 103/2019 e pela Resolução 4.963/21.

2.4. Na hipótese de haver mais de um Correspondente Bancário/Entidade Consignatária credenciada, ficará a cargo do Usuário a livre escolha pela que melhor lhe atender.

2.5. DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

2.5.1. A empresa contratada será responsável por disponibilizar aos SERVIDORES PÚBLICOS acesso a plataforma tecnológica que possibilite a integração ao sistema de empréstimos consignados desenvolvido pela empresa CONSIGPRÓPRIO S.A. e cedido através de Termo de Cooperação para o BiriguiPrev. A remuneração da empresa será baseada na taxa de serviço que a própria empresa ofertará e será paga após a aprovação do empréstimo consignado. A cargo do BiriguiPrev ficará a aprovação ou não do empréstimo consignado; a disponibilização do valor contratado pelo consignado ao tomador do empréstimo; o pagamento do valor referente à taxa cobrada pela contratada

juntamente com os impostos relacionados ao empréstimo consignado. A liberação do crédito ao tomador de empréstimo será em até 05 (cinco) dias úteis após a formalização do contrato do empréstimo consignado conforme definido na Política de Crédito Para Empréstimos Consignados. A critério do tomador do empréstimo os encargos financeiros deverão ser repassados por meio de parcela única, que consiste em deduzir do valor bruto do empréstimo o montante necessário para cobrir os custos da operação correspondente ao período de amortização inicialmente contratado, apurando-se o encargo total por meio da divisão do custo total mensal das operações pelo valor de concessão média mensal; ou por meio de parcelas mensais, acrescentando-se às prestações mensais dos empréstimos o valor dos encargos financeiros apurados, obtidos pela divisão do custo total mensal pelo valor total da carteira de empréstimos conforme previsto no ANEXO VIII, Subseção VIII, Inciso II, "a" e "b" da Portaria nº 1.467/2002. O pagamento à contratada obedecerá o critério do tomador do empréstimo.

2.5.1.1. A autorização para formalização do empréstimo consignado será feita pelo Superintendente e/ou Diretor Adm. e Financeiro.

2.5.1.2. O empréstimo consignado, para autorização, deverá prever a taxa de retorno ao BirigüiPrev de 0,99% ao mês, descontadas todas as taxas e impostos referentes à concessão do empréstimo consignado, conforme definido em Política de Crédito do BirigüiPrev; podendo ser revista a qualquer momento.

2.5.2. A empresa credenciada deverá fornecer uma plataforma que atenda às seguintes especificações:

- Desenvolvimento e manutenção: Fornecimento, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da plataforma.
- Integração com o sistema de gerenciamento: A plataforma deverá integrar-se completamente ao sistema de gerenciamento previdenciário da CONSIGPRÓPRIO S.A., conforme cedido ao BirigüiPrev por meio de termo de cooperação.
- Suporte técnico contínuo: Prestação de suporte técnico durante o período de vigência do contrato, resolvendo dúvidas e problemas que possam surgir.
- Atualizações periódicas: Realização de atualizações e melhorias na plataforma o aplicativo para assegurar sua eficiência e segurança.
- Relatórios operacionais: Fornecimento de relatórios e análises personalizadas conforme solicitado pelo BirigüiPrev.
- Conformidade com a LGPD: Garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em todas as funcionalidades e no tratamento de dados dos usuários.
- Interface amigável e acessível: A plataforma deve ser de fácil uso, intuitivo e acessível para pessoas com deficiência, conforme as normas de acessibilidade vigentes.
- Segurança da informação: Implementação de medidas robustas de segurança da informação, especialmente no que tange à proteção de dados sensíveis e operações financeiras.
- Integração bancária: Capacidade de integrar-se com sistemas financeiros e bancários para a efetivação de operações de empréstimos consignados.

2.5.3. A plataforma deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Compatibilidade:** Integração total com o sistema de gerenciamento da CONSIGPRÓPRIO S.A.
- **Interface amigável:** Facilidade de uso para todos os servidores públicos, permitindo a simulação e efetivação de operações de empréstimos.

- **Acessibilidade:** Conformidade com as normas de acessibilidade para garantir que o sistema seja utilizável por pessoas com deficiência.
- **Segurança de dados:** A Plataforma segura, com estrutura certificações certificada e práticas que garantam a segurança da informação e a proteção dos dados dos usuários, conforme a LGPD.
- **Suporte técnico:** Prestação de suporte técnico contínuo para resolução de dúvidas e problemas, com atualizações periódicas para melhoria de desempenho e segurança.

Relatórios personalizados: A plataforma deve ser capaz de gerar relatórios informativos de acordo com a necessidade do servidor público.

2.5.4. Para comprovação da compatibilidade entre sistemas, deverá ser apresentado a Declaração conjunta conforme modelo no ANEXO I deste Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do Processo de Chamamento Público para Credenciamento todos os Correspondentes Bancários/Entidades Consignatárias que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e, que preencham as condições constantes neste Edital e documentos correlatos.

3.1.1. Poderão ser credenciadas as empresas que se enquadrem no conceito de Correspondentes Bancários/Entidades Consignatárias, na forma da Lei nº. 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e, que estejam devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

3.1.2. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

3.1.3. A participação no Processo de Chamamento Público para Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, e das leis aplicáveis ao objeto.

3.1.4. Equipe Mínima: A Contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto. 4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

3.1.5. A presente contratação será um serviço contínuo, com 12 (doze) meses de execução, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual no item 69 (do plano).

3.2. Obrigações da Contratada específicas do objeto:

3.2.1. Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos segurados vinculados ao BiriguiPrev, respeitadas as condições estabelecidas no termo de Chamamento Público para Credenciamento, pela Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, em seu ANEXO VIII, Seção III, ou normativa que vir a substituir;

3.4. Nos casos de quitação antecipada do contrato, a CONTRATADA deverá informar ao BiriguiPrev, via Sistema de Gestão de Margem Consignável em uso, contratado, para que seja excluída a respectiva consignação da folha de pagamento, sob pena de não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação;

3.5. Apresentar a autorização firmada pelo Usuário, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação;

3.5.1. Fornecer a posição de débitos pendentes atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela CONTRATANTE, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor;

3.6. O Chamamento Público para Credenciamento dos Correspondentes Bancários/Entidades Consignatárias não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que o BiriguiPrev fica livre para firmar Chamamento Público para Credenciamentos com outras instituições que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento;

3.6.1. A consignação de prestações de empréstimos observará o prazo máximo de 84 (oitenta e quatro) meses, conforme estipulado em Política de Crédito do BiriguiPrev;

3.6.3. Caso não seja efetivado o pagamento das parcelas, por motivo justificado, caberá ao segurado Usuário providenciar o pagamento das importâncias por ele devidas diretamente à Contratada, não se responsabilizando o BiriguiPrev em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes;

3.7. O Chamamento Público para Credenciamento se dará sem ônus financeiro ao BiriguiPrev, segurado ou às empresas Contratadas.

3.8. Da Suspensão Temporária do Chamamento Público para Credenciamento

3.8.1. Qualquer uma das partes poderá suspender temporariamente o Chamamento Público para Credenciamento, nas seguintes hipóteses:

a) Quando ocorrer o descumprimento da outra parte de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Chamamento Público para Credenciamento;

b) Quando o BiriguiPrev não repassar à CONTRATADA os valores averbados no prazo estipulado;

c) Quando houver mudanças na política governamental ou operacional da CONTRATADA, que recomendem a suspensão das operações do Objeto deste Chamamento Público para Credenciamento;

3.8.2. A suspensão do Chamamento Público para Credenciamento não desobriga o BiriguiPrev de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.;

3.8.3. O restabelecimento do Chamamento Público para Credenciamento ficará a critério da parte que acionou a suspensão, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

3.9. Da Rescisão do Chamamento Público para Credenciamento

3.9.1. A qualquer tempo, é facultado às partes renunciar ao presente Chamamento Público para Credenciamento, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos;

3.9.2. A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no subitem 3.9.3;

3.9.3. As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CONTRATADA, obrigando-se o BiriguiPrev a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

3.10. Critério de medição e pagamento

3.10.1. Haverá repasse à (as) CONTRATADA(s), do valor referente à taxa cobrada pela contratada juntamente com os impostos relacionados ao empréstimo consignado. O pagamento dos impostos referentes à contratação do empréstimo consignado ficará a cargo da empresa contratada, cujo valor será repassado juntamente com a taxa de serviço.

3.11. Formas e critérios de seleção do fornecedor.

3.11.1. A interessada deverá encaminhar os documentos listados abaixo para fins de habilitação:

a) Declaração indicando o responsável pela operacionalização junto ao BiriguiPrev das consignações, com apontamento do telefone e e-mail para contato e correspondência, assinada pelo representante legal da instituição, acompanhado, quando for o caso, de **procuração**;

b) Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central.

3.11.2. Elencamos como critério de aceitabilidade pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e demais requisitos dispostos no Edital e este Termo de Referência;

3.11.3. A seleção do fornecedor ocorrerá por livre escolha do terceiro interessado.

3.12. Documentação compulsória para contratação

3.12.1. Serão considerados habilitados, os interessados que apresentarem a documentação válida exigida conforme item 3.11. e se enquadrarem nas regras deste Termo de Referência.

3.13. Da garantia dos serviços e materiais empregados

3.13.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

3.14. Visita técnica

3.14.1. Não se aplica visita técnica.

3.15. Da Subcontratação

3.15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.16. Das sanções

3.16.1. As sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021.

3.17. Consórcio

3.17.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

3.18. Participação de Terceiros

3.18.1. Não é permitido o cometimento à terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

3.18.2. Em caso de não autorização por parte da Administração, a Contratada poderá solicitar a suspensão ou rescisão do Chamamento Público para Credenciamento, conforme previstos nos itens 3.1 e 3.2.

3.19. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.19.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.20. JUSTIFICATIVA:

3.20.1. A concessão de empréstimo consignado é um modelo de empréstimo pessoal oferecido por Correspondentes Bancários/Entidades Consignatárias aos Usuários (servidores ativos, aposentados e pensionistas) de um órgão, onde, o mesmo autoriza o desconto das parcelas referente ao valor contratado diretamente na sua folha de pagamento e a administração realiza esses descontos, respeitando a margem disponível para contratação do empréstimo, previamente informada à Contratada.

3.20.2. Para o objeto deste termo, o Chamamento Público para Credenciamento mostra-se a modalidade mais adequada, pois permite a pluralidade de ofertas, aumentando a competitividade, e a busca pela menor taxa possível.

3.20.3. O empréstimo consignado foi uma das operações financeiras que mais cresceram nos últimos anos, no mercado financeiro. E a explicação para isso é um conjunto bem atrativo de facilidades e vantagens, tais como:

- **Taxas de Juros menores:** Alguns bancos oferecem taxas 3 a 4 vezes menores que as do cheque especial e cartões de crédito convencionais.
- **Prazos de Pagamento flexíveis:** O prazo do contrato de empréstimo consignado pode variar conforme o tipo de convênio, mas a média fica acima de 70 meses.
- Crédito liberado para negativados: Sem pesquisa ao SPC/SERASA.
- **Simulação e Contratação online:** Praticidade e facilidade de simular e fazer o empréstimo online.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. Da melhor solução encontrada 4.1 - Conforme solicitação para confecção deste Termo de Referência a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de Correspondentes Bancários/Entidades Consignatárias ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos segurados do Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGUIPREV que estiverem aptos de acordo com a EC 103/2019, pela Resolução 4.963/21 e pela Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, em seu ANEXO VIII, Seção III

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Garantia da contratação

5.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Recebimento, Prazo, Cronograma e Forma de Entrega.

6.1.1. A partir de ser identificado o vencedor, será solicitado o objeto pelo Diretor Adm. e Financeiro ou pelo Superintendente do BiriguiPrev, onde o início da prestação de serviço se dará em até 30 (trinta) dias.

6.1.2. Local de execução dos serviços:

6.1.2.1. Unidades, agências e/ou plataformas eletrônicas de operações, das instituições contratadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DE ENTREGA.

7.1. O serviço deverá ser realizado, de segunda a sexta-feira, CONFORME HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO BIRIGUIPREV que corresponde das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de problemas técnicos ou impedimentos na realização do serviço, a empresa deverá informar os motivos no prazo de 24 h.

7.3. As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou instrumento equivalente, o BiriguiPrev poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial se necessário.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não há estimativa de valor da contratação em razão de não conseguimos localizar licitação nesse modelo híbrido. O valor a ser considerado para estimativa contratação é formado pela taxa administrativa de **0,63%** sobre o valor máximo a ser emprestado, que é de R\$ 11.994.268,22 (onze milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) totalizando o valor unitário de R\$ 75.563,89 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos); tendo como referência para o cálculo do valor máximo a ser emprestado a Política de Investimentos do BiriguiPrev e o Total Geral de Recursos do RPPS informado no DAIR do mês de setembro/2024. Foi utilizado como parâmetro para estimativa para a taxa administrativa o processo realizado pela Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas através do link <https://pncp.gov.br/app/editais/02460655000178/2023/1>.

O valor da taxa será calculado sobre o valor bruto que será emprestado ao tomador do empréstimo e pago conforme previsto no ANEXO VIII, Subseção VIII, Inciso II, "a" e "b" da Portaria nº 1.467/2002.

Pela Política de Crédito para Empréstimo Consignado a taxa poderá variar de 0,10% a 0,50%; totalizando R\$ 59.971,34 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

9. PRAZO

9.1. Após a autorização do empréstimo consignado, o pagamento será realizado através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização para o empréstimo consignado.

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, de correção monetária.

10. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

10.1.3. Notificar a(s) empresa(s) credenciadas, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega ou funcionamento do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços e o cumprimento das obrigações do fornecedor;

10.1.5. Efetuar o pagamento do objeto solicitado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;

10.1.6. Aplicar a (s) empresa (s) credenciadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.7. Cientificar a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela (s) empresa (s) credenciadas;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CHAMAMENTO ELETRÔNICO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.11. O BiriguiPrev não responderá por quaisquer compromissos assumidos com a licitante com terceiros, ainda que vinculados a esse **CHAMAMENTO ELETRÔNICO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. A (s) empresa (s) credenciada (s) deve (m) cumprir todas as obrigações constantes termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Comunicar ao BiriguiPrev no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Diretor Administrativo e Financeiro do BiriguiPrev ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Diretor Administrativo e Financeiro do BiriguiPrev, os quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Diretor Administrativo e Financeiro do BiriguiPrev, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas Diretor Administrativo e Financeiro do BiriguiPrev, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

11.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. GESTOR DE COMPRA

12.1. O Diretor Administrativo e Financeiro do BirigüiPrev coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade do BirigüiPrev informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.2. O Diretor Administrativo e Financeiro do BirigüiPrev acompanhará a manutenção das condições de habilitação da(s) empresa(s) credenciada(s), para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.3. O Diretor Administrativo e Financeiro do BirigüiPrev emitirá documento comprobatório da avaliação, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela (s) empresa (s) credenciada (s), com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos, aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.4. O Diretor Administrativo e Financeiro do BirigüiPrev tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.5. O Diretor Administrativo e Financeiro do BirigüiPrev, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

12.6. O Diretor Administrativo e Financeiro do BirigüiPrev deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. A (s) empresa (s) credenciada (s) será (ão) selecionada (s) por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CHAMAMENTO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, tendo o aceite pela Diretoria Administrativa e de acordo com aviso de manifestação de interesse constante no processo a ser publicado.

13.2. Forma de fornecimento

13.2.1. A (s) empresa (s) credenciada (s), devera(ão) aderir ao software estabelecido pelo BirigüiPrev, mediante a solicitação do Diretor Administrativo e Financeiro do BirigüiPrev.

13.3. Exigências de habilitação

13.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1. Requisitos de Habilitação

13.3.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); (facultativa em face diligência pelo pregoeiro).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (facultativa em face diligência pelo pregoeiro).

13.3.1.3. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e Municipal (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

VII) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.5.1. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica;

13.6. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURIDICA

13.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

13.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.6.8. Após a apresentação de tais documentos examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

13.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

13.7. É expressamente vedado à **Contratada**:

a) A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

b) A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;
A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **contratante**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim

como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

15.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado da contratante, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

15.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

15.3. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

15.4. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais Utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

16.1. As aquisições pretendidas foram devidamente apresentadas nos Conselhos e Comitês do BirigüiPrev sendo apreciado e aprovado pelo colegiado.

17. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. A(s) empresa(s) que tem(nham) interesse deve(m) participar utilizando a plataforma da BLL, através dos contatos:

SITE: <https://bll.org.br/>

SUPORTE AO FORNECEDOR: (41)3097-4600 e-mail: contato@bll.org.br.

COMERCIAL: (41) 3097-4646 e-mail: comercial@bll.org.br.

18. ANEXOS:

Anexo 1 DECLARAÇÃO CONJUNTA

Birigüi/SP, 26 de novembro de 2024.

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI

EQUIPE DE APOIO



ANEXO I

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, [Nome do Representante Legal], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], e [Nome do Representante Legal da CONSIGPRÓPRIO S.A.], representante legal da CONSIGPRÓPRIO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], declaramos, sob as penas da lei, que as nossas empresas estão em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº XX/2024 e nos comprometemos a cumprir todas as obrigações assumidas no contrato de fornecimento de aplicativo plataforma para integração ao sistema de gerenciamento previdenciário e administração de empréstimos consignados.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa Credenciada:

Nome:

Cargo:

Assinatura do Representante Legal da CONSIGPRÓPRIO S.A.:

Nome:

Cargo: